



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
Processo nº 08/2022

Aquisição de material ambulatorial para Município para o exercício de 2022.

FERNANDO LUÍS FAVRETTO, Prefeito Municipal de Tupanci do Sul, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **às 09h30min, do 08 de fevereiro de 2022**, junto à sede administrativa do Município, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos e abertos os envelopes contendo documentos e propostas referentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2021, do tipo **menor preço por item**, conforme as condições seguintes:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de material ambulatorial para o Município no exercício de 2022, conforme descrição no termo de referencia;

1.2 - Os itens listados na tabela não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

1.3 - A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.

1.4 - Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.

1.9 – O Licitante Vencedor, sempre que receber as ordens de serviço, deverá obrigatoriamente, efetuar o recolhimento e posterior destinação de todos



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

os itens adquiridos conforme (item 1.1), conforme Decreto nº 45.554, de 19 de março de 2008 e Resolução nº 257, de 30 de Junho de 1999.

1.10 - As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que realizarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, ou seja, **até o dia 04 de fevereiro de 2022**

2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1 - Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93.

2.3.2 - Regularidade Jurídica, via:

a) Cédula de identidade dos sócios ou dos diretores;
b) Registro comercial no caso empresa individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;

2.3.3 - A sua Regularidade Fiscal, via:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

2.3.4 - Qualificação econômico-financeira e demais declarações:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes;
- c) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital;

2.4 - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06 e alterações posteriores, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), **DECLARAÇÃO, firmada por contador** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5 - As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), **DECLARAÇÃO, firmada por contador**, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

2.8 - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.9 - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10 - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - As propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada ou impressa, assinada, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa fronteira a seguinte inscrição:

Ao
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)

Ao
MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL/RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA
PROPONENTE (nome completo da empresa ou entidade)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

3.2 - O envelope nº 1 deverá conter:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.4. do presente edital, inclusive os documentos de *Regularidade Fiscal* que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.3 - O envelope nº 2 deverá conter:

3.1 - A Proposta financeira, rubricadas em todas as vias e assinada no final, sem emendas ou rasuras, contendo os valores unitários e totais dos materiais cotados, conforme descrição e quantidades exigidas pelo Edital;

3.2 - Deverá a empresa participante apresentar proposta em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.tupancidosul.rs.gov.br, sendo que é item obrigatório para participar do presente edital, além da proposta impressa em papel e devidamente assinada conforme disposto na Lei 8666/93 e suas alterações.

3.3 - Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.4 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.5 - A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.6 - As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total;

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido;

d) Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Comissão de Licitação; e

e) Dos materiais ofertados não serão admitidos em hipótese alguma produtos reconicionados, remanufaturados e/ou reciclados, amassados e enferrujados.

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **menor preço por item**.

4.2 - Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **menor preço por item**.

4.3 - Serão aceitas propostas com até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

4.4 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.6 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data apazada para sua entrega.

4.7 - Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, devidamente designada, que será assessorada por técnicos e/ou especialistas da administração municipal, compreendendo arquitetos, engenheiros, advogados,



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

contadores e demais servidores com conhecimentos específicos na área de licitações, independentemente de designação ou convocação específica.

4.8 - Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexequíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com os valores estimado para a presente licitação. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

5.2 - Não será conhecido recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

5.3 - Para fins de recebimento e análise de impugnações e recursos, somente serão aceitos e conhecidos os protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou entregues sem o devido protocolo.

5.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 - Do contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

6.2 - Esgotados todos os prazos para recursos (previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93), a Administração, no prazo de até 10 dias, convocará o vencedor para celebrar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

6.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.4 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pelo fornecimento dos materiais será em até 30 dias, a contar do recebimento dos mesmos, mediante emissão da Nota Fiscal Correspondente.

7.2 - Somente serão pagos os materiais que forem autorizados e solicitados pela Municipalidade, conforme as suas necessidades.

7.3 - O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado devidamente comprovados.

7.4 - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra "d" do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.5 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

7.6 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES ATINENTES ÀS CONTRATAÇÕES

8.1 - Os produtos serão retirados mediante solicitação e autorização do Poder Executivo Municipal, **conforme suas necessidades e nos quantitativos necessários à administração (fracionado)**. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

8.2 - Os produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05(cinco) dias contados da solicitação/requisição dos mesmos, na sede do Município de Tupanci do Sul, computados todas as despesas indispensáveis para esta disponibilização, sem nenhum custo ou despesa adicional como frete, prestação de serviço ou outra despesa não especificada neste edital.

8.3 - Será exigido dos produtos licitados, o enquadramento das exigências em conformidade com as normas técnicas brasileiras, previstas pelo INMETRO e comprovadas através do selo de qualidade daquele instituto.

8.4 - O produto fornecido em desacordo com as especificações exigidas pelo presente edital ou constatado defeito, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

9 - DA DOTAÇÃO

9.1 - A presente despesa correrá por conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios para em execução.

10 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

10.1 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1 - Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2 - Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3 - Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

10.1.4 - Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.4.1 - Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

10.1.4.2 - No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

10.1.4.3 - No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.5 - Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6 - Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

10.1.7 -No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8 - A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

11.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

11.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

11.2.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

11.2.4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Tupanci do Sul, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.2.5 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3 - Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

12.4 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.5 - A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.6 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.

12.7 - Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

12.8 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

12.9 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, cuja minuta é anexa ao presente edital, deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão do contrato, previstas pelo artigo nº 78, da legislação atinente.

12.10 - A presença do representante de cada licitante na apresentação da proposta é aconselhada para dirimir dúvidas, aposição de assinatura, rubrica e demais registros.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

12.11 - A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

12.12 - Fica assegurada a readequação do equilíbrio econômico do contrato, sempre que os custos foram alterados, para atender a legislação específica Federal e Estadual.

12.13 - Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão às impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

12.15 - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato
- b) Anexo II – Formulário Padrão para preenchimento da proposta.
- c) Anexo III – Modelo Declaração de Idoneidade
- d) Anexo IV – Modelo declaração cumprimento Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação
- f) Anexo VI – Termo de Referência.

12.16 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, na Prefeitura Municipal de Tupanci do Sul/RS, sito na Av. Luiz Panisson, nº 781, na cidade de Tupanci do Sul – RS, ou pelo telefone (54) 3616 - 9242..

Tupanci do Sul – RS, **15 de junho de 2024**.

FERNANDO LUÍS FAVRETTO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA E GARANTIA

O MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Luiz Panisson, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.484.420/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO LUÍS FAVRETTO**, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa Denominada de **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE Tomada de preço 003/2021, firmam o presente contrato, nos termos das cláusulas que seguem e que são mutuamente aceitas pelas partes

Cláusula Primeira – De acordo com o Processo Licitatório aberto pelo Edital de Tomada de Preço n.º 002/2022 a **Contratada** compromete-se a fornecer ao **Município**.....

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01			

Cláusula Segunda - A **Contratada** deverá proceder a entrega física e técnica dos objetos da aquisição, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, na sede administrativa do **Município**, sita na Av Luiz Panisson, na cidade de Tupanci do Sul- RS, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais.

Cláusula Terceira - Pela aquisição dos materiais objetos deste contrato, o **Município** pagará a **Contratada** o valor total de R\$ (.....), que será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto. O preço cotado será fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, **podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro após noventa dias de sua vigência**, para mais ou para menos, de acordo com as variações



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

dos preços de mercado devidamente comprovados. O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 e, nos termos da letra “d” do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

Cláusula Quarta – O **Município** será isento de toda e qualquer obrigação que lhe for atribuída neste instrumento, especialmente quanto ao pagamento, se o(s) materiais, objeto da aquisição e fornecimento não for(em) entregue(s) pela **Contratada** no prazo previsto na Cláusula Primeira.

Cláusula Quinta - O recebimento dos itens, dar-se-á na forma estabelecida pela Lei Federal n.º 8.666/93, em seu Art. 73.

Cláusula Sexta - Conforme estabelece o Art. 76 da Lei n.º 8.666/93, se os materiais apresentarem especificações em desacordo com o estabelecido no Edital, o **Município** poderá rejeitar o seu recebimento, bem como declarar a inidoneidade do fornecedor.

Cláusula Sétima - A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, vigorando para o exercício financeiro de 2021.

Cláusula Oitava - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração do Município, que anotarà em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas, determinando no que for necessário, a imediata regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

Cláusula Nona - A **Contratada** compromete-se a manter durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação apresentadas por ocasião da Licitação.

Cláusula Décima - O presente Contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente Contrato, por parte da **Contratada**, ensejará uma indenização ao **Município**, de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento, sem o prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento, no edital da tomada de preço 002/2021 e aplicações de sanções administrativas previstas nos artigos 86 à 88, seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, sendo que a execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual ensejará multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Décima Segunda - O presente Contrato só poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira - Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de um ano.

Cláusula Décima Quarta - O presente Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preço n.º 031/2021, para todos os fins que se fizerem necessários, cujas disposições devem ser observadas pela **Contratada** independentemente de transcrição.

Cláusula Décima Quinta – As entregas serão fracionadas conforme necessidade e solicitação da Secretaria responsável..



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

Cláusula Décima Sexta - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das dotações consignadas na lei-de-meios em execução.

Cláusula Décima Sétima - Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas instrumentais.

Tupanci do Sul,

MUNICIPIO DE TUPANCI DO SUL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO II

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

(Papel timbrado da empresa)

PROPOSTA FINANCEIRA

Fornecedor:		
Endereço:		CEP:
CNPJ:	Município:	UF:
Fone /fax:	E-mail:	

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE

Pelo presente, solicitamos a V. Sas. Que nos seja enviada proposta para o fornecimento dos itens conforme segue:

Validade da proposta: 60(sessenta) dias.

Data da entrega da Proposta: ____/____/____ – às
__h__min horas

Entrega e Condições conforme Edital.

Representante Legal

Formulário deve ser substituído pelo emitido pelo sistema

Gerador de proposta



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO III
(MODELO)

Ao Sr. Presidente e Equipe de Apoio

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa -----(Razão Social da Licitante),
através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que
não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preço n.º 02/2022

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço n.º 002/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

CGC/CNPJ:

Razão Social:

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

A empresa (Nome da empresa), CNPJ Nº _____ sediada _____
_____(Endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do
art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre
plenamente os requisitos da habilitação pertinentes a Tomada de Preço nº 002/2022

_____, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
TOMADA DE PREÇO

1- OBJETO

O presente tem por objetivo aquisição de material ambulatorial para o município de Tupanci do Sul.

DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS:

MATERIAL AMBULATORIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	APRES.	QUANT.	VALOR
01	Absorvente para incontinência urinária, tamanho único	Unidade	200 unidades	
02	Água destilada ampola 10 ml	Ampola de 10 ml	300 unidades	
03	Água destilada para autoclave 5 litros	Galão com 5 litros	50 galões	
04	Agulha hipodérmica DESCARTÁVEL 20 X 5,5, CAIXA COM 100 UNIDADES. - Corpo em aço inoxidável biselado; - Bisel trifacetado o que torna a aplicação mais suave durante a punção e facilita a aplicação. - Canhão em plástico na cor azul para facilitar a identificar do calibre da agulha; - Com protetor plástico que protege e garante a integridade da agulha; - São compatíveis com as seringas com bico Luer Lock e Luer Slip; - São esterilizadas a óxido de etileno; - Embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades	30 caixas	17,60
05	Agulha hipodérmica descartável 25 x 8,0, caixa com 100 unidades.	Caixa com 100	10 caixas	12,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	<p>–Corpo em aço inoxidável biselado; - Bisel trifacetado o que torna a aplicação mais suave durante a punção e facilita a aplicação. - Canhão em plástico na cor azul para facilitar a identificar do calibre da agulha; - Com protetor plástico que protege e garante a integridade da agulha; - São compatíveis com as seringas com bico Luer Lock e Luer Slip; - São esterilizadas a óxido de etileno; - Embaladas individualmente.</p>	unidades		
06	<p>Agulha hipodérmica descartável 40 x 1,2, caixa com 100 unidades. –Corpo em aço inoxidável biselado; - Bisel trifacetado o que torna a aplicação mais suave durante a punção e facilita a aplicação. - Canhão em plástico na cor azul para facilitar a identificar do calibre da agulha; - Com protetor plástico que protege e garante a integridade da agulha; - São compatíveis com as seringas com bico Luer Lock e Luer Slip; - São esterilizadas a óxido de etileno; - Embaladas individualmente.</p>	Caixa com 100 unidades	10 caixas	14,00
07	<p>Agulha hipodérmica descartável 13 x 4,5, caixa com 100 unidades. –Corpo em aço inoxidável biselado; - Bisel trifacetado o que torna a aplicação mais suave durante a punção e facilita a aplicação. - Canhão em plástico na cor azul para facilitar a identificar do calibre da agulha; - Com protetor plástico que protege e garante a integridade da agulha; - São compatíveis com as seringas com</p>	Caixa com 100 unidades	10 caixas	11,90



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	bico Luer Lock e Luer Slip; - São esterilizadas a óxido de etileno; - Embaladas individualmente.			
08	Agulha hipodérmica descartável 25 x 6,0, caixa com 100 unidades. -Corpo em aço inoxidável biselado; - Bisel trifacetado o que torna a aplicação mais suave durante a punção e facilita a aplicação. - Canhão em plástico na cor azul para facilitar a identificar do calibre da agulha; - Com protetor plástico que protege e garante a integridade da agulha; - São compatíveis com as seringas com bico Luer Lock e Luer Slip; - São esterilizadas a óxido de etileno; - Embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades	30 caixas	19,50
09	Agulha hipodérmica descartável 30 x 0,7, caixa com 100 unidades. -Corpo em aço inoxidável biselado; - Bisel trifacetado o que torna a aplicação mais suave durante a punção e facilita a aplicação. - Canhão em plástico na cor azul para facilitar a identificar do calibre da agulha; - Com protetor plástico que protege e garante a integridade da agulha; - São compatíveis com as seringas com bico Luer Lock e Luer Slip; - São esterilizadas a óxido de etileno; - Embaladas individualmente.	Caixa com 100 unidades	10 caixas	13,50
10	Agulha hipodérmica descartável 25 x 7,0, caixa com 100 unidades. -Corpo em aço inoxidável biselado; - Bisel trifacetado o que torna a aplicação mais suave durante a punção e facilita a aplicação.	Caixa com 100 unidades	15 caixas	12,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	<ul style="list-style-type: none">- Canhão em plástico na cor azul para facilitar a identificar do calibre da agulha;- Com protetor plástico que protege e garante a integridade da agulha;- São compatíveis com as seringas com bico Luer Lock e Luer Slip;- São esterilizadas a óxido de etileno;- Embaladas individualmente.			
11	Algodão rolo 100% hidrofiliado- 500 gr	Rolo/ Unidade	30 unidades	12,90
12	Avental descartável pacote 10 und manga longa, em TNT, gramatura 50.	Pacote com 10 unidades	500 pacotes	83,59
13	Atadura crepom 6 cm 100% algodão 18 fios.	Unidade	500 unidades	0,96
14	Atadura crepom 10 cm 100% algodão 18 fios.	Unidade	600 unidades	1,55
15	Atadura crepom 15 cm 100% algodão 18 fios.	Unidade	600 unidades	1,45
16	Atadura crepom 20 cm 100% algodão 18 fios.	Unidade	400 unidades	1,95
17	Betametasona injetável 5mg+ 2mg/ IM 1 ml	Ampola de 1 ml	500 unidades	
18	Biofructose polivitamínicos sem mineirais: fructose, vitamina C, vitamina B2 e B6 IV 10 ml	Ampola de 10 ml	400 ampolas	
19	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ ml IV, IM, SC 1 ml	Ampola 1 ml	200 ampolas	
20	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/ 5ml + dipirona 2,5 mg/ 5 ml, IV, IM 5ml	Ampola 5 ml	400 ampolas	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

21	Cateter nasal tipo óculos para oxigenoterapia	Unidade	100 unidades	
22	Coletor de urina/ fezes polipropileno 80 ml estéril	Unidade	150 unidades	
23	Cloridrato de metoclopramida injetável 10 mg/2 ml	Ampola com 2 ml	200 ampolas	
24	Cloridrato de prometazina 25 mg/ ml Intra Muscular	Ampola 2 ml	50 ampolas	
25	Cateter periférico intravenoso 22G caixa com 50 unidades. - Estéril; - Atóxico; - Raduioaci; - Apirogênico; - Esterilizado a óxido de etileno; - Produto descartável de uso único; - Isento de Latéx; - Possui filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; - Possui canhão que obedece ao Código de Cores de acordo com a Norma ABNT NBR 10555-5:2003.	Caixa com 50 unidades	06 caixas	1,45
26	Cateter periférico intravenoso 24G caixa com 50 unidades. - Estéril; - Atóxico; - Raduioaci; - Apirogênico; - Esterilizado a óxido de etileno; - Produto descartável de uso único; - Isento de Latéx; - Possui filtro, que reduz a pressão interna da câmara e permite a visualização do sangue no exato momento da punção; - Possui canhão que obedece ao Código	Caixa com 50 unidades	10 caixas	1,45



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	de Cores de acordo com a Norma ABNT NBR 10555-5:2003.			
27	Coletor perfuro cortante capacidade para 10 litros	Unidade	70 unidades	0,60
28	Colagenase + cloranfenicol 0,6 U/g pomada	Bisnaga de 30 g	20 bisnagas	341,55
29	Compressa de gaze 13 fios 10cmx10cm 1005 algodão, pacote com 500 unidades	Pacote com 500 unidades	200 pacotes	67,90
30	Compressa gaze, algodoadada costurada, estéril, tamanho 15cmx30cm	Unidade	200 unidades	
31	Diazepan 10 mg 2 ml Intra Venoso/Intra Muscular	Ampola com 2 ml	30 ampolas	1,50
32	Diclofenaco sódico 25 mg/ ml Intra Muscular 3 ml	Ampola com 3 ml	80 ampolas	1,15
33	Diclofenaco Dietilamônio gel, bisnaga 60 g	Bisnaga 60g	400 unidades	
34	Dipirona sódica 500 mg/ ml solução injetável 2 ml	Ampola com 2 ml	200 ampolas	
35	Detergente enzimático com 4 enzimas 1 litro	Frasco de 1 litro	40 litros	3,19
36	Dramin B6 DL endovenoso. Solução injetável de 3 mg/ml (dimenidrinato) + 5 mg/ml (cloridrato de piridoxina) + 100 mg/ml (glicose) + 100 mg/ml (frutose). Embalagem com 100 ampolas de 10 ml.	Ampola de 10 ml	400 ampolas	
37	Espátula de Ayres de madeira pacote com 100 unidades	Pacote com 100	6 pacotes	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

		unidades		
38	Escova cervical pacote com 100 unidades não estéril	Pacote com 100 unidades	6 pacotes	69,62
39	Espéculo vaginal descartável estéril tamanho P. -Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. -Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. -Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável.	Unidade	100 unidades	1,63
40	Espéculo vaginal descartável estéril tamanho M. -Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. -Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. -Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável.	Unidade	400 unidades	1,55
41	Espéculo vaginal descartável estéril tamanho G. -Produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. -Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais. -Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável.	Unidade	50 unidades	1,86



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

42	Equipo macro gotas, completo, em PVC flexível incolor, com pinça rolete e corta fluxo, com conector tipo luer slip universal, tubo de 1,50 cm com ponta perfurante e tampa protetora.	Unidade	800 unidades	3,10
43	Fita Hipoalérgica Microporosa, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação. Medida: 5cm x 4,5m	Unidade	300 unidades	8,50
44	Fita Hipoalérgica Microporosa, confeccionada com substrato de não-tecido à base de fibras de viscose, resina acrílica e massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico. De finíssima espessura e excelente fixação. Medida: 2,5cm x 10m	Unidade	400 unidades	5,60
45	Gel condutor incolor para ultrassom, tens, fés e corrente eletrocardiograma galão 5 litros	Galão com 5 litros	4 galões	46,47
46	Glicose 50% ampola com 10 ml	Ampola com 10 ml	20 ampolas	1,19
47	Hidrogel (safgel) pomada 30 g	Bisnaga	30 bisnagas	
48	Iodofor aquoso- a base de polivinil pirrolidona iodo (PVP-I) em solução aquosa, contendo 1% de iodo ativo, 1 litro	Frasco de 1 litro	5 litros	
49	Lâmina de vidro para microscopia com borda fosca caixa com 50 unidades	Caixa com 50 unidades	8 caixas	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

50	Lancetas com dispositivo de segurança caixa com 100 unidades	Caixa com 50 unidades	20 caixas	
51	Luvas em látex, com pó bio absorvível, ambidestra, não estéril, superfície lisa, com embalagem tipo dispenser box, contendo 100 unidades/ 50 pares, com selo do inmetro, tamanho PP	Caixa com 50 pares	80 caixas	49,00
52	Luvas em látex, com pó bio absorvível, ambidestra, não estéril, superfície lisa, com embalagem tipo dispenser box, contendo 100 unidades/ 50 pares, com selo do inmetro, tamanho P	Caixa com 50 pares	120 caixas	49,00
53	Luvas em látex, com pó bio absorvível, ambidestra, não estéril, superfície lisa, com embalagem tipo dispenser box, contendo 100 unidades/ 50 pares, com selo do inmetro, tamanho M	Caixa com 50 pares	120 caixas	49,00
54	Luvas em látex, com pó bio absorvível, ambidestra, não estéril, superfície lisa, com embalagem tipo dispenser box, contendo 100 unidades/ 50 pares, com selo do inmetro, tamanho G	Caixa com 50 pares	50 caixas	49,00
55	Luvas em látex, sem pó, ambidestra, não estéril, superfície lisa, com embalagem tipo dispenser box, contendo 100 unidades/ 50 pares, com selo do inmetro, tamanho PP	Caixa com 50 pares	100 caixas	49,00
56	Luvas em látex, sem pó, ambidestra, não estéril, superfície lisa, com embalagem tipo dispenser box, contendo 100 unidades/ 50 pares, com selo do inmetro, tamanho P	Caixa com 50 pares	100 caixas	49,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

57	Luvas em látex, sem pó ambidestra, não estéril, superfície lisa, com embalagem tipo dispenser box, contendo 100 unidades/ 50 pares, com selo do inmetro, tamanho M	Caixa com 50 pares	50 caixas	49,00
58	Lençóis descartáveis rolo- 70 cm de largura x 50 m comprimento. Rolo.	Unidade/ Rolo	100 rolos	13,09
59	Máscara descartável de tnt, tripla, com elástico. Indicado para proteger e dar segurança, em locais que necessitam de cuidados contra respingos de saliva e contaminação bacteriana. -Atóxica; -Não estéril; -Não inflamável; -Isenta de fibra de vidro; -100% polipropileno; - Com elástico e clipe nasal;	Unidade	15.000 unidades	0,29
60	Respirador de Proteção N 95- PFF2, com registro na Anvisa. -classe "s" com 05 Camadas e elemento filtrante anticontaminante MeltBlown, confortável, com clipe nasal para melhora ajuste ao usuário e elástico. -Atenda a RDC 379, Eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%.	Unidade	5.000 unidades	2,00
61	Sulfato de morfina pentaidratado 1mg/ml de 2ml, uso intravenoso e intramuscular.	Ampola	100 unidades	4,90
62	Óculos de proteção individual, transparente/ incolor	Unidade	200 unidades	17,45
63	Óleo a base de Ácidos Graxos Essenciais (A.G.E.) e Triclicerídios de Cadeia Média	Frasco de	300	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	(T.C.M.) 100 ml	100 ml	unidades	
64	Omeprazol sódico 40 mg (IV)	Ampola	100 ampolas	
65	Cloridrato de Petidina 50 mg/ mL solução injetável	Ampola	20 ampolas	
66	Papagaio de plástico com tampa 1.000ml	Unidade	10 unidades	
67	Pinça de cheron descartável não estéril	Unidade	80 unidades	
68	Protetor solar UV FPS 30 200 ml	Unidade/ Frasco	800 unidades	
69	Papel grau cirúrgico rolo 100 mm/ 100 m	Rolo com 100 metros	20 rolos	64,86
70	Papel grau cirúrgico rolo 200 mm/ 50 m	Rolo com 50 metros	20 rolos	129,71
71	Seringa 1 ml, resíduo zero, com agulha 13x 0,45 mm, caixa com 100 unidades	Caixa com 100 unidades	40 caixas	
72	Seringa 3 ml com agulha 30x 0,7 mm, caixa com 100 unidades	Caixa com 100 unidades	10 caixas	
73	Seringa 5 ml com 25 x 0,7 mm, caixa com 100 unidades	Caixa com 100 unidades	10 caixas	
74	Seringa 10 ml com agulha 25x 0,7 mm, caixa com 100 unidades	Caixa com 100 unidades	10 caixas	
75	Seringa descartável 3 ml sem agulha	Caixa com 100	5 caixas	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

		unidades		
76	Solução fisiológica 0,9% 100 ml, EMBALAGEM RÍGIDA, de sistema fechado.	Unidade	400 unidades	4,95
77	Solução fisiológica 0,9% 250 ml, EMBALAGEM RÍGIDA, de sistema fechado.	Unidade	400 unidades	6,05
78	Solução fisiológica 0,9% 500 ml, EMBALAGEM RÍGIDA, de sistema fechado.	Unidade	500 unidades	5,97
79	Solução fisiológica 0,9% 1000 ml, EMBALAGEM RÍGIDA, de sistema fechado.	Unidade	300 unidades	
80	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg uso IV/ IM solução injetável	Frasco ampola	300 unidades	
81	Touca descartável, unissex, com elástico, pacote com 100 unidades	Pacote com 100 unidades	200 pacotes	
82	Tiras reagentes para teste de glicose, caixa com 50 unidades, On call Plus II	Caixa com 50 unidades	50 caixas	
83	Vaselina líquida, 1 litro	Frasco 1 litro	30 litros	
84	Xilocaína 2% em gel, bisnagas de 30g	Unidade	20 unidades	
85	Fralda descartável adulta tamanho P, formato anatômico, com filme de polietileno, polpa de celulose, gel superabsorvente, não tecido de polipropileno, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico,	Unidade	7.000 unidades	1,15



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	mínimo quatro fitas adesivas, com barreira anti-vazamento, indicador de umidade			
86	Fralda descartável adulta tamanho M , formato anatômico, com filme de polietileno, polpa de celulose, gel superabsorvente, não tecido de polipropileno, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, mínimo quatro fitas adesivas, com barreira anti-vazamento, indicador de umidade	Unidade	9.000 unidades	1,20
87	Fralda descartável adulta tamanho G, formato anatômico, com filme de polietileno, polpa de celulose, gel superabsorvente, não tecido de polipropileno, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, mínimo quatro fitas adesivas, com barreira anti-vazamento, indicador de umidade	Unidade	15.000 unidades	1,45
88	Fralda descartável adulta tamanho XG, formato anatômico, com filme de polietileno, polpa de celulose, gel superabsorvente, não tecido de polipropileno, aloe vera, vitamina E, adesivo termoplástico, fios de elástico, mínimo quatro fitas adesivas, com barreira anti-vazamento, indicador de umidade	Unidade	20.000 unidades	1,55
89	Aparelho de pressão digital automático. Visor digital de fácil visualização; Mede pressão arterial e pulsação; Mantém controle permanente de tensão e avisa o	Unidade	10 unidades	186,89



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	momento da troca das pilhas.			
90	Colchão piramidal D33 anti escaras e úlceras de pele. -Tamanho 188x138x6cm.	Unidade	05 unidades	270,00
91	Colchão piramidal D33 anti escaras e úlceras de pele. -Tamanho 188x88x6cm.	Unidade	05 unidades	215,00
92	Capa ortopédica, transparente, para colchão piramidal D33 anti escaras e úlceras de pele. -Tamanho 188x138x6cm. -Confeccionadas com material siliconizado PVC Vinisan translúcido FGL-250 0,08 ou 0,13. Resistente, com 6 chupetas respiratórias e zíper na sua lateral, 100% impermeável, toque macio e silencioso, com solda de radiofrequência, muito confortável, não adere ao corpo adaptando-se perfeitamente ao paciente.	Unidade	05 unidades	80,00
93	Capa ortopédica, transparente, para colchão piramidal D33 anti escaras e úlceras de pele. -Tamanho 188x88x6cm. -Confeccionadas com material siliconizado PVC Vinisan translúcido FGL-250 0,08 ou 0,13. Resistente, com 6 chupetas respiratórias e zíper na sua lateral, 100% impermeável, toque macio e silencioso, com solda de radiofrequência, muito confortável, não adere ao corpo adaptando-se perfeitamente ao paciente.	Unidade	05 unidades	72,00
94	Almofada Assento Caixa de Ovo Quadrada em Gel com Encosto Inflável Anti Escaras	Unidade	10 unidades	148,00
95	Muleta canadense braçadeira articulada, com altura regulável.	Unidade	06 unidades	



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

	<ul style="list-style-type: none">-Apoio do braço articulado, em polipropileno, anatômico e higiênico;-Alumínio em liga especial, com alta resistência e imune a corrosão;-Ponteira borracha resistente e muito aderente a pisos úmidos;-Suporta até 120 kg.			
96	Lanterna em led com abaixador de língua. <ul style="list-style-type: none">- Feita em liga aeroespacial de alumínio;- Abaixador lingual feito em acrílico;- 60% mais forte e leve;- Colorida por anodização;- Belo acabamento;- Iluminação LED com potência de 3 v;- Clip de bolso;- Led protegido contra quedas;- Acionamento liga e desliga através do clip;- Vida útil do LED de mais de 10.000 horas;- Alimentação através de duas pilhas alcalinas AAA	Unidade	02 unidades	150,00
97	Lanterna clínica de LED. <ul style="list-style-type: none">- Alta performance com iluminação em LED de 3,0V;- Leve;- Portátil;- Possui clipe de bolso	Unidade	04 unidades	35,00
98	Tipóia Funcional Com Apoio Bilateral Imobilizadora/ coxim para abdução podendo ser utilizada no braço direito ou esquerdo. Tamanho único. Confeccionada em espuma de alta densidade, tecido atoalhado e alças com reforço para melhor conforto.	Unidade	06 unidades	235,00
99	Mesa auxiliar em aço inox, com estrutura tubular em aço inoxidável, com 04 rodízios giratórios 2". sendo 02 com trava e 02 sem trava, com dois planos lisos sem varanda. Medidas: 40 x 40 x 80 cm (cxlxa)	Unidade	02 unidades	460,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

100	Foco Cirúrgico Clínico Hospitalar Lâmpada Led e Rodízio, branco. Coluna em tubo de aço redondo; Haste flexível em tubo de aço redondo cromado. Altura regulável por meio de manípulo. Foco protetor em chapa de aço. Pés com rodízios giratórios de 2". Lâmpada led. Dimensões: Altura mínima de 1.250 mm e máxima de 1.600 mm.	Unidade	02 unidades	350,00
------------	---	---------	-------------	--------

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição de materiais ambulatorial necessário para as atividades na secretaria da saúde

Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega e emissão da nota fiscal. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número edital do Tomada de Preço 002/2022, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

212	339030000000	Material de consumo
2006		Mant dos serviços de saúde
0901 09 SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		

Prazo de Entrega:

Os licitantes dos matérias é de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, emitida pela secretaria ou setor responsável.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Tupanci do Sul

Validade da Proposta:

A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura.

Tupanci do sul, 20 de janeiro de 2022

PREGOEIRO